



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

MENSAGEM Nº 013, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2010.

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa egrégia Assembléia Legislativa, nos termos do artigo 135, da Constituição do Estado, o anexo Projeto de Lei Complementar que “Revoga a Lei nº 1985, de 18 de novembro de 2008”.

Nobres Parlamentares, o presente Projeto de Lei tem como único objeto a revogação expressa da Lei nº 1985, de 18 de novembro de 2008, que “Dispõe sobre medidas de segurança aos ex-Governadores do Estado de Rondônia e dá outras providências”.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, conseqüentemente, com a pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei, requerendo, nos termos do artigo 41, da Constituição do Estado, seja adotado o **Regime de Urgência**, previsto no artigo 232 e seguintes, do Regimento Interno da Assembléia Legislativa, aprovado pela Resolução nº 32, de 21 de agosto de 1990, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me com especial estima e consideração.


IVO NARCISO CASSOL
Governador





**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

PROJETO DE LEI DE 22 DE FEVEREIRO DE 2010.

Revoga a Lei nº 1985, de 18 de novembro de 2008.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º Fica revogada a Lei nº 1985, de 18 de novembro de 2008.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



**ESTADO DE RONDÔNIA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**

MENSAGEM Nº 014/2010.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO,

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DE RONDÔNIA** encaminha a Vossa Excelência para os fins
constitucionais o incluso Autógrafo de Lei nº 756/2010, que “Revoga a Lei nº
1.985, de 18 de novembro de 2008.”

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 02 de março de 2010.

Deputado NEODI CARLOS FRANCISCO DE OLIVEIRA
Presidente – ALE/RO



**ESTADO DE RONDÔNIA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 756/2010

Revoga a Lei nº 1.985, de 18 de
novembro de 2008.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA decreta:

Art. 1º. Fica revogada a Lei nº 1.985, de 18 de novembro de 2008.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 02 de março de 2010.

Deputado NEODI CARLOS FRANCISCO DE OLIVEIRA
Presidente – ALE/RO